

Efeitos do encerramento os previstos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 233.º do CIRE.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

2611021789

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3761/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) Processo n.º 91/07.3TBGMR-B

Administrador de insolvência — João Fernandes de Sousa.
Insolvente — Sousela — Gabinete de Contabilidade, L.ª

José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Sousela — Gabinete de Contabilidade, L.ª, número de identificação fiscal 505297973, com endereço na Rua do Prof. Arnaldo Sampaio, 634, 1.º-A, Azurém, 4800 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Pires*.

2611021788

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 3762/2007

Insolvência pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1269/06.2TBILH

Insolvente — Soalho Natura — Revestimentos Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505353792, Avenida de José Estêvão, 354-B, 3830 Gafanha da Nazaré.

Credor — Luís Paulo da Silva Figueira e outro(s).

Dr. Pedro Pidwell, Rua de Gustavo Ferreira Pinto Basto, 43, 1.º, direito, 3810-119 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa nos termos do artigo 39.º, n.º 7, alínea b), do CIRE.

Efeitos do encerramento — 7 de Fevereiro de 2007.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim*.

2611021526

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3763/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 11/2001

Requerente — CREDIVALOR — Soc. Parab. Val. Créditos.
Requerido — SINCAR, Industrialização & Com. de Carnes, L.ª

A Dr.ª Elisabete Assunção, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 24 de Abril de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida SINCAR — Industrialização & Comércio de Carnes, L.ª, número de identificação fiscal 502225386, com sede na Rua do Pau Queimado, 2870 Montijo, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

2611021779

Anúncio n.º 3764/2007

Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 192-H/2002

Requerente — Lino Coelho — Materiais de Construção, S. A.
Requerido — Cristino Rodrigues Lema Garro.

O Dr. António Marcelo dos Reis, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Cristino Rodrigues Lema Garro, com domicílio na Rua de Herculano de Carvalho, cave C, Reboleira, Amadora, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

2611021172

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3765/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 461/05.1TYLSB

Insolvente — SOTRAL — Sociedade Transformadora de Alumínio, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 5 de Abril de 2005, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SOTRAL — Sociedade Transformadora de Alumínio, L.ª, número de identificação fiscal 501793364, com sede na Rua de Loures, 27, 3.º, A, Bairro da Castelhana, São João da Talha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Maria da Conceição Remédio Antunes Agostinho Baralha, Rua de Damão, 11, cave esquerda, Santa Iria de Azoia, e Arnaldo Agostinho Baralha, Rua de Damão, 11, cave esquerda, Santa Iria de Azoia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência foi, por despacho proferido em 18 de Outubro de 2006, nomeada a Dr.ª Teresa Margarida Cabral Teles, Rua da República, 34, 1.º, sala A, 2670-469 Loures.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611021175

Anúncio (extracto) n.º 3766/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 46/06.5TYLSB

Credor — Maria Rosa Capelo Pinto.
Insolvente — FILOPES — Comércio Internacional, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 22 de Maio de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor FILOPES — Comércio Internacional, L.ª, número de identificação fiscal 502746246 e sede na Quinta dos Palmares, lote 5-7, Fetais, 2685 Camarate.

São administradores do devedor Maria Constança Marques Queirós Lopes e Pedro Miguel Queirós Lopes, com domicílio na Rua da Cidade de Lisboa, lote E, loja C, Bairro de Angola, 2680-037 Camarate.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Bruno Gonçalo Brandão, com domicílio na Rua de Cristóvão Colombo, 6, 4.º, direito, 2675-587 Odivelas.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do

artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 21 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta*.
2611021472

Anúncio (extracto) n.º 3767/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 105/07.7TYLSB

Requerente — AEROCLIMA, Indústria Térmica, L.^{da}, e outro(s).
Devedor — ORS — Construções, S. A.

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 23 de Maio de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora ORS — Construções, S. A., número de identificação fiscal 502635290, com sede na Rua de Nuno de Bragança, 8, rés-do-chão, direito, Quinta de São João, Arrentela, 2840-214 Seixal.

São administradores do devedor Orlando Manuel Teotónio da Silva, residente na Rua de Nuno de Bragança, 8, rés-do-chão, direito, Arrentela, 2840 Seixal, Cristina Maria dos Santos Parreira da Silva, residente na Rua de Nuno de Bragança, 8, rés-do-chão, direito, Arrentela, 2840 Seixal, e João dos Anjos Parreira, residente na Rua de Nuno Bernardim Ribeiro, 27, 3.º, esquerdo, Arrentela, 2840 Seixal.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Taveira Pinto, com domicílio na Avenida de 5 de Outubro, 10, 2.º, 1050-156 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 28 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta*.
2611021542

Anúncio n.º 3768/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 1164/03.7TYLSB

Requerente — Móveis Gameiro, L.^{da}
Requerida — CONSTRUBENTO — Construção Civil, L.^{da}

A Dr.^a Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 4 de Março de 2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência da requerida CONSTRUBENTO — Construção Civil, L.^{da}, número de identificação fiscal 503894460, com domicílio na Rua de 17 de Setembro, 18, rés-do-chão, direito, Casal de São Brás, 2700-000 Amadora, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611021169

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 3769/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1117/05.0TYLSB

Requerente — SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente — Júlio Vitorino — Instalações Eléctricas, L.^{da}

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 11 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Júlio Vitorino — Instalações Eléctricas, L.^{da}, número de identificação fiscal 503604712 e sede na Calçada do Cardeal, 12, São Vicente de Fora, Lisboa.

É administrador da devedora Júlio Manuel de Pinho Vitorino, com residência fixada na Rua do 1.º de Maio, lote 89, Bairro da Vitória, Pinheiro de Loures, 2670 Loures.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Joaquim Cardoso Taveira, com domicílio na Rua de Pedro Nunes, 11, 2.º, esquerdo, Lisboa, 1050-169 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 2 de Julho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Adverte-se que, caso o administrador da insolvência verifique desde já a insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente, poderá a assembleia de credores ora convocada ser ouvida quanto ao encerramento do processo nos termos do disposto no artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.